DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2020.

"Dispõe sobre as medidas a serem adotadas com relação ao fluxo de entrada de pessoas no município para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Caetano de Odivelas.

O Senhor Mauro Rodrigues Chagas, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do CORONAVÍRUS COVID 19, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde – OMS, visando conter possível disseminação do COVID – 19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 02/2020 e 03/200 do Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, bem como a Portaria 001/2020 da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a saúde é direito e garantia de todos, salvaguardado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Estado em garantir políticas públicas, sociais e econômicas que observem o enfrentamento ao virus COVID-19 por parte do Município de São Caetano de Odivelas.

CONSIDERANDO que o Município deve zelar por seus munícipes, devem ser instituídas medidas de prevenção e contenção de riscos à saúde pública, evitando a disseminação da doença.

.**DECRETA:**

Art. 1° Ficam **SUSPENSAS**, a partir de 22 de março de 2020, em caráter excepcional,em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias (podendo ser renovado por quantas vezes forem necessárias):

I – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção do contágio e no combate à propagação do coronavírus (CONVID-19),a circulação de transporte intermunicipal, bem como de passageiros pelas vias hidroviárias e rodoviárias, regular e complementar;

II - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção do contágio e no combate à propagação do coronavírus (CONVID-19), a circulação de pessoas oriundas de localidades com emergência decretada, ou com casos suspeitos e confirmados do vírus supracitado;

§1º Não se aplica neste artigo, o transporte de carga e demais insumos necessários para o abastecimento essencial à população;

§2º Não se aplica neste artigo, a circulação de profissionais, em especial da área da saúde, que venham atuar no Município para a manutenção dos serviços essenciais;

§3ºA circulação de veículos particulares advindas de outros municípios, também se enquadram na regra disposta nos incisos acima;

§4º Para o efetivo cumprimento das restrições acima, a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, com o intuito de preservar seus munícipes e combater ao vírus CONVID-19, disponibilizará agentes das áreas da saúde e da segurança pública que irão fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Em caso de descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10, da Lei Federal nº 6.437, bem como do crime previsto no Art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer momento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2020.

MAURO RODRIGUES CHAGAS:13358650200
Assinado de forma digital por MAURO RODRIGUES CHAGAS:13358650200
Dados: 2020.04.03 12:51:37 -03'00'

Mauro Rodrigues Chagas

Prefeito Municipal